



Prefeitura Municipal de Rosana

Fone: PABX (018) 286-1201 - FAX: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 358, DE 06.05.97.

(Autoria Prefeito Municipal)

“Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá as providências correlatas”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica criada junto á Prefeitura Municipal de Rosana, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - À Secretaria de Agricultura e Abastecimento, compete:

I - Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;

II - Implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;

III - Produzir mudas diversas para utilização nas zonas Urbanas e Rurais;

IV - Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;

V - Inspeccionar produtos de origem animal;

Artigo 3º - Integram a estrutura Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, os seguintes órgãos:

1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

1.1. Serviço de Expediente